Diário Oficial

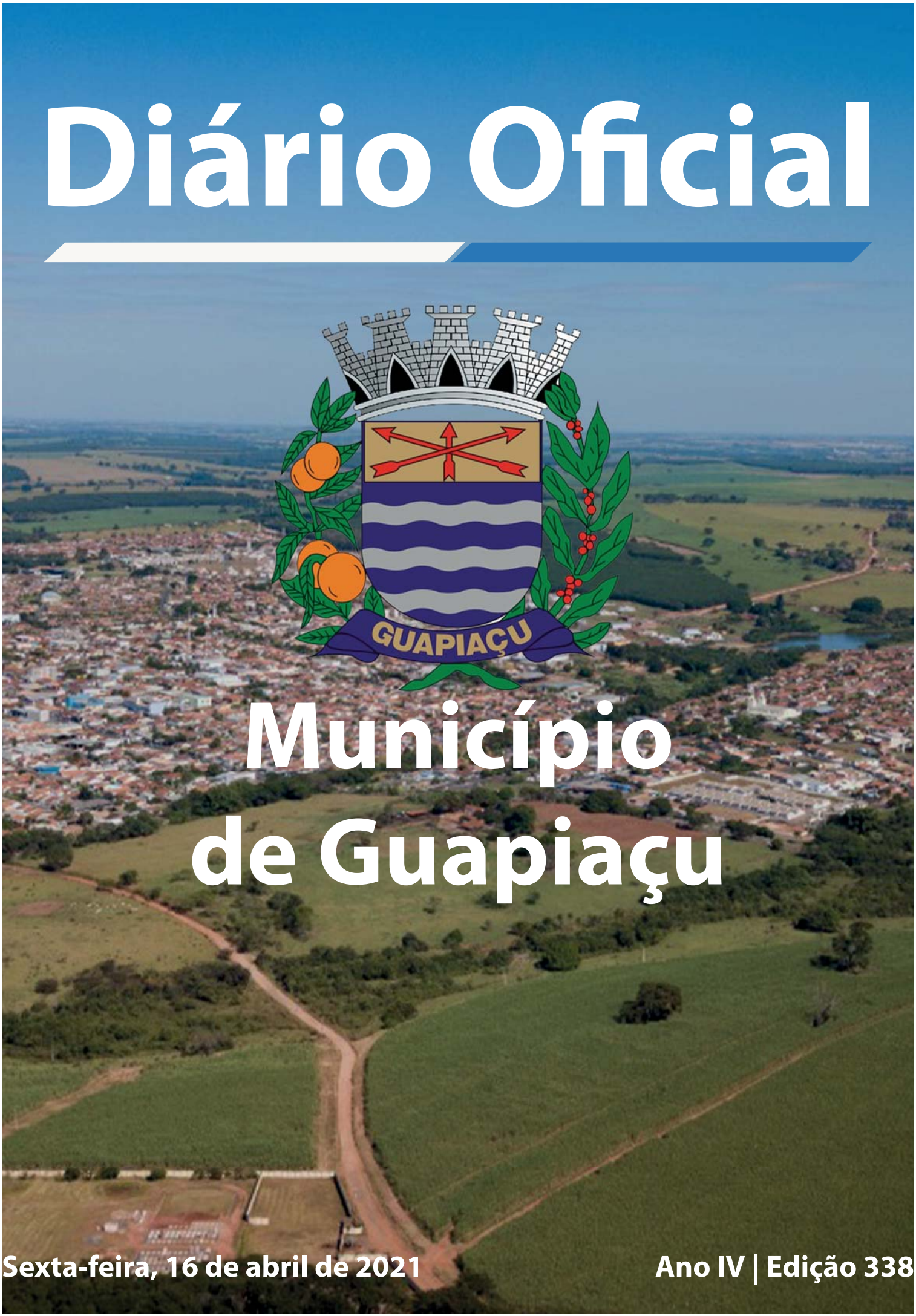

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano IV | Edição 338

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Portarias	**3**
Licitações e Contratos	**4**
Extrato	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2338, DE 15 DE abril DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o

art.1, da Lei nº 2129 de 30/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o

exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias

aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito

adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites

dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2129, de 30 de

junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 15 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2338, DE 15 DE abril DE 2021
ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 03 00 SAÚDE

Ficha:65 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Ficha:88 10.305.0003.2050.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 115.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 03 00 SAÚDE

Ficha: 60 10.301.0003.2047.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 84 10.304.0003.2050.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -115.000,00

Portarias

PORTARIA N.º 21.256
DE 14 DE ABRIL DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando o processo n.º 08/2021 referente a concessão de Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, do servidor municipal Sr. João Hernandes Perez, RG: 9.647.025 SSP/SP;

Considerando o parecer jurídico favorável a concessão da Aposentadoria Voluntária Integral (por idade e Tempo de Contribuição), com paridade, do servidor Sr. João Hernandes Perez, datado de 14.04.2021; o despacho da Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu, ratificado por este chefe do executivo municipal,

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido a partir de 14.04.2021 Aposentadoria Voluntária Integral (por Idade e Tempo de Contribuição), com paridade, ao Sr. João Hernandes Perez, RG: 9.647.025 SSP/SP, funcionário municipal lotado no cargo de Chefe Contábil, nos termos do Art. 6º da EC 41/03 e art. 36 e 62 da Lei n.º 1.693/2010.

ART. 2º- Os proventos iniciais da Aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, sobre o valor inicial Integral ao salário de contribuição, correspondendo nesta data a importância de R$ 9.131,00 (nove mil e cento e trinta e um reais), nos termos do disposto no art. 7º da EC 41/03 c.c. art. 2º da EC 47/05 e parágrafo único do art. 62 da Lei Municipal nº 1.693/2010, que nesta data representa a totalidade do valor inerente ao padrão/ referência X-4 do Quadro Geral de Servidores (R$ 7.940,00), acrescidos de 15% (quinze por cento) a título de Adicional por Tempo de Serviço (R$ 1.191,00).

ART. 3º- Os proventos da aposentadoria do servidor ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos.

ART. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 14 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 041/2021; Ata de Registro de Preço nº 039/2021 e objeto do Processo nº 064/2021.

TIPO: Menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para futura prestação de serviços de auto elétrico para veículos leves e pesados da frota municipal de Guapiaçu/SP.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de abril de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 16/abril/2021, das 08:30 horas às 15:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, ou no sítio eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.

DATA: 15/abril/2021

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Modalidade: DISPENSA Nº 009/2021 PROCESSO Nº 058/2021

CONTRATO Nº 092/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

Contratada: Correa de Almeida Seviços Médicos Eireli

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 médico plantonista para o departamento de saúde de Guapiaçu/SP, em caráter emergencial (art. 24, IV, Lei federal 8.666/93).

Valor Global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Validade: 30 (trinta) meses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 001
CONTRATO N. 003/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

DISPENSA Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADO: CORREA DE ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO: prestação de serviços de empresa especializada no ramo de saúde para a disponibilização de profissionais Médicos Plantonista, em caráter emergencial (art. 24, IV, Lei federal 8.666/93).

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO Nº 153/2018 (CONCORRÊNCIA Nº 07/2018), CELEBRADO COM A EMPRESA CCF NUTRI EIRELI ME.

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP 15.110-000 – Guapiaçu SP, neste ato representada pelo senhor JEAN CARLOS VETORASSO, prefeito em exercício que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018, celebrado com CCF NUTRI EIRELI ME, empresa privada devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 22.516.278/0001-59, com sede na Avenida Heitor Lucato, n. 735, Jardim do Cedro, Município de Cedral, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o que consta do Procedimento Administrativo nº 108/2018, Concorrência n. 07/2018, Contrato n. 153/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições, e:

Considerando que o certame licitatório objetivou a doação de área pública para instalação de empresa no Município de Guapiaçu, gerando empregos e recursos;

Considerando que ao participar do presente certame licitatório, a empresa vencedora se comprometeu a cumprir prazos para iniciar a obra, bem como, para concluí-la e iniciar as atividades, mais precisamente na cláusula 2.1.3 e 2.1.4 (2.1.3. iniciar as obras de edificação no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura deste instrumento; 2.1.4. concluir as obras de edificação no prazo máximo de 02 (dois) meses contados da data de início das obras);

Considerando que lhe foi autorizado iniciar as obrigações assumidas em 05/11/2019, ou seja, mais de 14 (quatorze) meses após a assinatura do contrato e já muito após o prazo ofertado de 2 (dois) dias;

Considerando que após a emissão do alvará de construção (novembro de 2019) as obras não tiveram início, mesmo com a outorga para a construção do poço pelo DAEE, e, mesmo transcorrido três meses até o início da Pandemia pelo vírus Covid-19 nada foi feito;

Considerando que até a presente data inexiste no local um tijolo sequer, e muito menos ferragens, concreto ou qualquer outro material capaz de comprovar o cumprimento do início da obra;

Considerando que citada empresa foi notificada no mês de outubro de 2020 sobre referidos descumprimentos das cláusulas contratuais;

Considerando que a resposta da empresa notificada confessou que houve somente a preparação do terreno,

bem como informou alguns motivos para o atraso das obras e que conseguira o Alvará de Construção no ano de 2019 e obteve a outorga para obra do poço artesiano em dezembro de 2019 junto ao DAEE, bem como que já havia transferido três veículos e cinco colaboradores 5 para a base do município de Guapiaçu;

Considerando que referidas informações e justificativas NÃO elidem as infrações contratuais apontadas em citada notificação extrajudicial;

Considerando que o auto de constatação lavrado no dia 12 de abril de 2021, informou que não há no local qualquer sinal de construção até o presente momento;

Considerando que resta evidente o descumprimento das obrigações assumidas no contrato e no respectivo processo licitatório, em especial, aos termos da proposta formulada pelo próprio licitante;

Considerando, por fim, que não houve justificativa plausível para o pedido de prorrogação de prazo para conclusão da obra e que o pedido constante da resposta à notificação (protocolo 1511/20) foi INDEFERIDO pelo prefeito municipal em exercício;

Considerando o dever da Administração Pública em apurar os fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos, bem como, das obrigações assumidas pelas partes nos contratos firmados com a administração;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente pela administração pública municipal o contrato administrativo nº 153/2018 (TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS), a partir da data de publicação do extrato deste termo na imprensa local, tendo em vista a inexecução das obrigações assumidas em referido compromisso, no sentido de concluir as obras no prazo de 02 (dois) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente rescisão não impede a adoção, pelo município, das demais sanções contratuais previstas na Lei e contrato ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão é celebrada com fundamento nos incisos I, II, III, IV, e V, do artigo 78, c.c. inciso I, do artigo 79, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A rescisão justifica-se no fato de que transcorrido mais de 27 (vinte e sete) meses (área recebida em 18/12/2018) e até a presente data a empresa não iniciou a efetiva construção na área recebida para tal fim, na forma e prazos nos quais se obrigou. Destaca-se, que até a presente data, conforme Laudo Técnico de Vistoria de Imóvel da mesma data e respectivas fotografias, não existe na área nem sequer tijolos, ferragens, concreto ou outros materiais para início do alicerce da obra, quanto mais a conclusão da obra (1.168,89 m²).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Com a rescisão do presente referido contrato, considera-se extintas as obrigações assumidas no contrato originário, ficando a empresa proibida de adentrar a área pública objeto do citado certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à administração pública, por sua conta, a publicação do extrato deste termo, passando a ter eficácia após a publicação, inclusive para fins do disposto no §1º, do art. 109 da Lei de Licitações.

E assim, o representante do Município de Guapiaçu SP, assina este termo de rescisão em três vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapiaçu, 13 de abril de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Modalidade: DISPENSA Nº 009/2021 PROCESSO Nº 058/2021

CONTRATO Nº 092/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

Contratada: Correa de Almeida Seviços Médicos Eireli

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 médico plantonista para o departamento de saúde de Guapiaçu/SP, em caráter emergencial (art. 24, IV, Lei federal 8.666/93).

Valor Global: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Validade: 30 (trinta) meses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO